



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 – CPLOSE2 PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 006/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2020-0HNL1-EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO.

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 14h01min (quatorze horas e um minutos), reuniu-se no Auditório da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 2 – CPLOSE2, sob a Presidência da Sra. Inês Yoriko Yamamoto, com a presença dos membros Camila Simão Fracalossi e Nilcéia Coutinho Sodré, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 1038-S, de 16/11/2021, republicada no DIOES em 19/11/2021, para abertura da Concorrência de Preços nº 006/2021, Processo 2020-0HNL1, cujo objeto é contratação de empresa visando a execução de reforma na EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto, localizada no município de Cariacica/ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descrito na planilha orçamentária e projeto. Aberta a sessão constatou-se que 07 (sete) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão, com o credenciamento apenas da Sra. Paula Avanza Penha Cesconeto, representante da empresa DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. As empresas CONSERMA - SERVICOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA., RADANA CONSTRUÇÕES LTDA., SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI, POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA e DBJ CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. De plano, em cumprimento ao que determina o item 3.2 do Edital, foi providenciada a verificação da existência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as consultas exigidas no item 9.8.1., alíneas “a” a “e” e não foram identificadas quaisquer irregularidades. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 10.1 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.** – R\$ 3.977.064,78 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos); **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI** – R\$ 4.395.182,49 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos); **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** – R\$ 4.171.298,37 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos); **CONSERMA - SERVICOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA.** – R\$ 4.900.523,44 (quatro milhões, novecentos mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA.** – R\$ 4.521.452,86 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **DBJ CONSTRUÇÕES LTDA.** – EPP – R\$ 4.799.439,17 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) e **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – R\$ 4.140.326,45 (quatro milhões, cento e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). Registra-se às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) a presença do Sr. Arthur Francisco de Alcantara Lima, representante da empresa **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata acerca das propostas comerciais, não houve manifestação de nenhum licitante. Mediante a apresentação, por todos os licitantes, da carta de renúncia ao direito de interpor recurso administrativo referente à fase de proposta comercial conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e

Paula Avanza Penha Cesconeto

Arthur Francisco de Alcantara Lima



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

no item 10.7 do Edital, confirmada a regularidade das propostas comerciais, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 10 e 11 do edital:

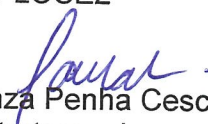
CLASSIF.	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	RADANA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.977.064,78
2	POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4.140.326,45
3	DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 4.171.298,37
4	SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 4.395.182,49
5	RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.521.452,86
6	DBJ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$ 4.799.439,17
7	CONSERMA - SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.900.523,44

Isto posto, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes contendo a documentação para Classificação de Habilitação (Envelope nº 2), conforme dispõe o Item 9 do Edital, na ordem da classificação acima. De plano, foram analisadas as documentações das 03 (três) primeiras empresas classificadas e promovida a autenticação dos documentos necessários. Procedidas as análises, apurou-se que a licitante **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.** referente ao item 9.3.2, alínea “b.1.2”, deixou de comprovar a capacidade técnico-profissional, posto que apesar de ter indicado mais de um Engenheiro Eletricista, pelo menos um deles deveria atender a todos os requisitos exigidos para o profissional. Quanto às licitantes **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** não foram identificadas quaisquer irregularidades. Destarte, foi dada ciência aos licitantes presentes de que a licitante **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.** foi INABILITADA e a Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em quarto lugar, a **SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI.** Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata acerca da habilitação da referida licitante, tanto o representante da **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** quanto a da **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** ponderaram que a comprovação indicada pela licitante Santa Maria para o item usina fotovoltaica, na verdade trata-se de aquecimento solar de água, ou seja, não atende ao requisito do edital. Ante a dúvida suscitada, a Comissão de Licitação, decidiu suspender a sessão para que seja realizada a devida diligência à área técnica a fim de sanar a questão. Após a apuração, os licitantes serão comunicados por e-mail e no sítio eletrônico da SEDU quanto à nova sessão pública para a continuidade da análise da habilitação. Nada mais havendo a tratar, às 18h41min (dezoito horas e quarenta e um minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Inês Yoriko Yamamoto
Presidente CPLOSE2


Camila Simão Fracalossi
Membro CPLOSE2


Nilcéia Coutinho Sodré
Membro CPLOSE2


Paula Avanza Penha Cesconeto
Deck Construtora e Incorporadora Ltda.


Arthur Francisco de Alcantara Lima Potens
Engenharia Construções e Serviços Eireli